



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 065/2016-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 25 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1. N.º Tombamento: 3811/2013 N.º Auto: 2009/6977 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO, Marcela Matos Fernandes de Oliveira, CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, CARLOS MÁRCIO CAVALCANTE, José Fernandes Júnior, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Calina Mafra Hagge, Antonio Raimundo Barros de Carvalho, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDU-	José Hamilton Saraiva dos Santo	DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESLOCAMENTO DE, À ÉPOCA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM) À CAPITAL FEDERAL, CUSTEADO PELO PARLAMENTO MANAUENSE. POSSÍVEL SIMULAÇÃO E DESVIO DE FINALIDADE, VISANDO À FINALIDADE DIVERSA DA PREVISTA NO ATO ADMINISTRATIVO CONCESSIVO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS E DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS: O VERDADEIRO PROPÓSITO SERIA, EM VEZ DE REPRESENTAR À CMM. NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ACOMPANHAR,	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
CAÇÃO E QUALIDADE DE ENSI- NO - SEDUC		IN LOCO, O JULGAMEN- TO DE RECURSO ELEITO- RAL, NAS DEPENDÊN- CIAS DO COLENDO TRI- BUNAL SUPERIOR ELEI- TORAL (TSE), RELATIVO À CASSAÇÃO DO REGISTRO DE SUA CANDIDATURA À VERE- ANÇA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. RESSAR- CIMENTO, NA VIA ADMI- NISTRATIVA, DO ERÁRIO, CORRESPONDENTE AO VALOR ATUALIZADO, CALCULADO POR PERÍ- CIA DESTA INSTITUIÇÃO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR (INTERESSE- NECESSIDA- DE E INTERESSE- UTILIDADE), PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AR- QUIVAMENTO DO IN- QUÉRITO CIVIL.	
2. N° Tombamento: N° Auto: 2016/14859 Classe: Mero Expediente Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas,	José Hamilton Saraiva dos Santos	DIREITO ADMINISTRATI- VO. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. ADAPTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA À LEI FEDERAL N.º 12.527, DE 18.11.2011, A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. 1. CABÍVEL A HOMOLOGAÇÃO, A PEDIDO DA DIGNA 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITACOATIARA, DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, ar- quivamento homo- logado, nos termos do voto do Conse- lheiro Relator.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>3. N^o Tombamento: 1924/2013 N^o Auto: 2013/20509 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Posturas Municipais Parte(s) Interessada(s): NOME DESCONHECIDO, Ulisses Tapajós Neto, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO, RAIMUNDO PEREIRA DA ENCARNAÇÃO.</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos</p>	<p>DIREITO URBANÍSTICO. DIREITO AMBIENTAL. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES URBANÍSTICO AMBIENTAIS. NOTÍCIA DE CONSTRUÇÃO DE MINI-SHOPPING NA RUA MACEIÓ, LOCALIZADO, NESTA CAPITAL, NA ESQUINA COM A RUA JORGE BAIRD, PRÓXIMO AO PARQUE DO IDOSO (VILA AMAZONAS), COM A DERRUBADA DE MURO DE PROTEÇÃO DE ÁREA VERDE EXISTENTE NO LOCAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NAQUELE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO E CUMPRIDO. É DE RIGOR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>4. N^o Tombamento: 3927/2016 N^o Auto: 2016/22250 Classe: Notícia de Fato Assunto Principal: Estrutura Física Parte(s) Interessada(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos</p>	<p>INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROVIMENTO DO APELO ADMINISTRATIVO, DE MODO PARCIAL, PARA QUE SEJA APRECIADA, POR OUTRO MEMBRO DO PARQUET AMAZONENSE, A MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTE À DESATIVAÇÃO DO CMEI SUELY POMPEU E REMETIDA CÓPIA INTEGRAL</p>	<p>À unanimidade dos presentes, provimento do apelo administrativo, de modo parcial, para que seja apreciada, por outro membro do parquet amazonense, a matéria de ordem pública pertinente à desativação do CMEI Suely Pompeu e remetida cópia integral do</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DO CADERNO PROCESSUAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF, PARA QUE A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS – PR/AM TENHA A OPORTUNIDADE DE APURAR A NOTÍCIA DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.	caderno processual ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
5. N ^o Tombamento: 420/2013. N ^o Auto: 2013/3204 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Segurança em Edificações Parte(s) Interessada(s): ABSALÃO GONZÁLES JÚNIOR, AUTO POSTO MASTER LTDA, ROBERTO MOITA.	Antonina Maria de Castro do Couto Valle.	DIREITO URBANÍSTICO. POSTO DE COMBUSTÍVEL. CONSTRUÇÃO SEM HABITE-SE E EM ÁREA PROIBIDA. AÇÃO JUDICIAL PROPOSTA PELO MPE. 62 ^a PROURB. IDÊNTICO OBJETO. ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
6. N ^o Tombamento: 109/2012 N ^o Auto: 2009/40743 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Ensino Fundamental e Médio Parte(s) Interessada(s): MONALE - Movimento Nacional de Luta pela Educação, MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO, Claudia Mar Marques, Luiz Fabian Pereira Barbosa, Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, Elaine	Antonina Maria de Castro do Couto Valle	ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. ZONA NORTE. IRREGULARIDADES. CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE FUNCIONAMENTO. DILIGÊNCIAS. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. SEMED. NOVA INSPEÇÃO PELO PARQUET. FUNCIONAMENTO REGULAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO. ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
Ramos da Silva, André Souza da Silva, VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA, Sirlei Alves Ferreira Henrique, Maria Eliete da Silva Cavalcante, JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA.			
7. N ^o Tombamento: 4043/2013 N ^o Auto: 2011/37661 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): SILVESTRE DE CASTRO FILHO	Antonina Maria de Castro do Couto Valle	POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM DANO AO ERÁRIO. CONTRATO IPASSE E CONSTRUTORA QUALIT ENGENHARIA. FATOS TAMBÉM APURADOS NO IC N.º 022/2009 – 79. ^a PRODEPPP. INQUÉRITO CIVIL TRANSFORMADO EM AÇÃO JUDICIAL NESSA ESPECIALIZADA. ASSENTO N.º 008/2011 – CSMP. PRESIDIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora, sob a presidência do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes.
8. N ^o Tombamento: 1519/2015 N ^o Auto: 2015/15780 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Área de Preservação Permanente Parte(s) Interessada(s): ITAMAR DE OLIVEIRA MAR, Secretária Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, ANTONIO SILVA COSTA DISTRIBUIDORA ME	Antonina Maria de Castro do Couto Valle	DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL. INTERVENÇÃO EM ÁREA VERDE. SEMMAS. MULTA ADMINISTRATIVA. REQUISICÃO À DEMA. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DE CRIME AMBIENTAL. ART. 64 NA LEI 9.605/98. AUSÊNCIA DE RESPOSTA DA DELEGACIA ESPECIALIZADA. CONVERSÃO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.	À unanimidade dos presentes, necessidades de apuração de crime ambiental. Art. 64 da Lei 9.605/98. Ausência de resposta da Delegacia Especializada. Conversão julgamento em diligência, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>9. N^o Tombamento: N^o Auto: 2016/22399 Classe: Mero Expediente Assunto Principal: Interno Parte(s) Interessada(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	<p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle</p>	<p>APURAR SUPOSTA FALTA DE PROFESSOR. EJA DA ESCOLA MUNICIPAL TERESA SOARES. COMUNIDADE VILA MOURA. MUNICÍPIO DE TEFÉ. DILIGÊNCIAS. REPOSIÇÃO DE AULAS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS ESTUDANTES. CONCLUSÃO DO CURSO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>10 N^o Auto: 2016/20683 Classe: Mero Expediente Assunto Principal: Interno Parte(s) Interessada(s): MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,</p>	<p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle</p>	<p>ESCOLA IDAAM. IRREGULARIDADES NA UNIDADE ENSINO E PRATICADA POR DOCENTES. TERMO DE DECLARAÇÃO. DESISTÊNCIA DA DENÚNCIA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>11 N^o Tombamento: 4965/2015 N^o Auto: 2015/43132 Classe: Procedimento Preparatório Assunto Principal: Frustração de direitos assegurados por lei trabalhista Parte(s) Interessada(s): Cristiane Gomes Loureiro, assedio moral no trabalho, abuso de autoridade, Rossieli Soares da Silva, Membros que Atuaram no feito: Guiomar Felícia dos Santos Castro-</p>	<p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle</p>	<p>ESCOLA ESTADUAL GERAL SAMPAIO. IRREGULARIDADES NA CONDUTA DA SRA. ANDRÉA AUGUSTA RODRIGUES COLAS DE AMORIM. GESTORA DA UNIDADE DE ENSINO. DILIGÊNCIAS JUNTO À SEDUC. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DE ESTADO. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	55º Promotor de Justiça de Manaus, Delisa Olívia Vialves Ferreira-59º Promotor de Justiça de Manaus, Renata Cintrão Simões de Oliveira-55º Promotor de Justiça de Manaus.		ARQUIVAMENTO.	
12	Nº Tombamento: 304/2015 Nº Auto: 2014/56987 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Orlando Dário Gois do Amaral, RÔMULO VALENTE CAVALCANTE, Membros que Atuaram no feito: Pedro Bezerra Filho-Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jur., Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus	Antonina Maria de Castro do Couto Valle	SUPOSTA VIOLAÇÃO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. POLÍCIA CIVIL. NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE LISTAS DOS CANDIDATOS SUB JUDICE DO ÚLTIMO CONCURSO E DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ESTÁGIO. SOLICITAÇÕES ATENDIDAS NO ÂMBITO DA PC/AM. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora, sob a presidência do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes.
13	Nº Tombamento: 4114/2013 Nº Auto: 2013/46664 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Posturas Municipais Parte(s) Interessada(s): Orlando Cabral Holanda, TABOCA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS,	Antonina Maria de Castro do Couto Valle	RAMAL BONS AMIGOS, KM 26 DA AM-10. COMPROMETIMENTO VIA PÚBLICA. TRÁFEGO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS POR EMPRESA PRIVADA. DILIGÊNCIAS. SEMINF. OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	À unanimidade dos presentes, pela homologação do arquivamento apenas quanto ao objeto da presente investigação, com extração de cópias dos documentos apresentados às fls. 19/25, para distribuição a ser feita pelo CAO-

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Mediterrâneo, Vertentes, desconhecidos, Alberto Bagatello, Marcela Maia dos Santos Melo, INÁCIO MIRANDA DA CRUZ, Alexandre Marinho de Moraes.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Paulo Stélio Sabbá Guimarães- 63º Promotor de Justiça de Manaus, Simone Martins Lima- 63º Promotor de Justiça de Manaus</p>		<p>E ASFALTAMENTO. NOTÍCIAS DE ASSOREAMENTO DE IGARAPÉ. LICENÇA DE INSTALAÇÃO VENCIDA. NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS E REMESSA PARA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA.</p>	<p>MAPH-URB, em consonância com o voto da ilustre Conselheira Relatora.</p>
14	<p>Nº Tombamento: 3778/2013 Nº Auto: 2013/42724 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Licenças Parte(s) Interessada(s): ANÍZIO LOPES DA SILVA, RICARDO MAGNO DA SILVA FERREIRA, Almir David Barbosa, Carlos Carioca da Costa Filho, CEL QOPM ALMIR DAVID BARBOSA, Gilberto de Andrade Gouvêa, Polícia Militar do Estado do Amazonas, Rivaldo da Costa Barbosa, Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SUSAM), Membros que Atuaram no feito: Antônio José Mancilha- 57º Promotor</p>	<p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle</p>	<p>PERMANÊNCIA, NA ATIVA, DE POLICIAL À DISPOSIÇÃO, POR MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, EM OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ILEGALIDADE. OBRIGATORIEDADE DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO DO POLICIAL AFASTADO POR MAIS DE 02 (DOIS) ANOS. PREVISÃO. ESTATUTO DA PM/AM. DILIGÊNCIAS. PARQUET. RECOMENDAÇÃO. CUMPRIMENTO. TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DE REFORMA JUNTO À AMAZONPREV DO INVESTIGADO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA INVESTIGAR OUTROS POLÍCIAS MILITARES</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	de Justiça de Manaus, Delisa Olívia Verialves Ferreira-56º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-56º Promotor de Justiça de Manaus.		NA MESMA SITUAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	
15	Nº Tombamento: 1165/2014 Nº Auto: 2014/14794 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): Sandro Abreu Torres (OAB/Am. 4078), Leila Almeida de Souza OAB/AM 3734, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA MISS DOÇURA, Ana Rita Lima Freire (OAB/Am. 3056), LARISSA GUERRA FURTADO BRAGA, Larissa Guerra Furtado Braga (OAB/Am. 6.315), ROBERTO MOITA, Marcelo Pereira Braga (OAB/Am.3578), Membros que Atuaram no feito: Renilce Helen Queiroz de Souza- 50º Promotor de Justiça de Manaus,	Jussara Maria Pordeus e Silva	INQUÉRITO CIVIL. DIREI- TO AMBIENTAL. POLUIÇÃO AMBIENTAL, CONSISTENTE NO DESPEJO DE ESGOTO PELO ESTABELECIMENTO DENOMINADO MISS DOÇURA, BEM COMO AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO. NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES, CHEGOU À FILA PROCESSUAL DA 50.ª PRODEMAPH, TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA N.º 074/2014, CUJA DENÚNCIA RELATADA REFERIA-SE AOS FATOS EM APURATÓRIO, OCASIONANDO A APRESENTAÇÃO DA AÇÃO PENAL N.º 0616174- 59.2014.8.04.0001, EM DESFAVOR DA EMPRESA REQUERIDA, PELOS CRIMES CAPITULADOS NOS ARTIGOS 60 E 54 DA LEI 9.605/98. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO EM ORDEM NOS TERMOS	À unanimidade dos presentes, ar- quivamento homo- logado, nos termos do voto da Conse- lheira Relatora.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>DAS RESOLUÇÕES DO CSMP PERTINENTES AOS TRÂMITES DOS PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS NO ÂMBITO DESTA INSTITUIÇÃO MINISTERIAL.</p> <p>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>16 N.º 3336/2014 Tombamento: N.º Auto: 2014/41748 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): SUFRAMA, Wagner Pinheiro de Barros, Sthephan Edelman dos Santos, Membros que Atuaram no feito: Glaython Barreto de Menezes-148.º Agente de Apoio, Edilson Queiroz Martins-77.º Promotor de Justiça de Manaus, Yoshio Fonseca Hamada-Chefe do Núcleo de Apoio Técnico,</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 079/2013-SEINFRA (CONCORRÊNCIA N.º 105/2013 – CGL), FORMALIZADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E A CONSTRUTORA SOMA LTDA. CONVÊNIO N.º 001/2012, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, COM A FINALIDADE DE REVITALIZAR E EXPANDIR O SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MPF/AM, EM RAZÃO DO ACÓRDÃO N.º 2833/2015-TCU, PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º TC-026.364/2015-8, QUE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, declínio de atribuições promovido pela TITULAR DA 77.ª PRODEPPP. Encaminhar autos ao CAOPDC, para formalizar o envio do mesmo ao MPF/AM, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>APONTOU IRREGULARIDADES NO REFERIDO CONVÊNIO. ART. 9.º A, DA RESOLUÇÃO DO CNMP, CONSTITUCIONALIDADE SENDO QUESTIONADA PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉ- RIO PÚBLICO NO STF, POR MEIO DA ADI 5434. INTERNAMENTE NÃO HÁ DISPOSITIVO IDÊNTICO CONSTANTE DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP. VOTO EM REFERENDAR O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES PROMOVIDO PELO TITULAR DA 77.ª PRODEPPP. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO CAOPDC, PARA FORMALIZAR O ENVIO DO MESMO AO MPF/AM.</p>	
<p>17 N.º Tombamento: 2325/2015 N.º Auto: 2015/23638 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): LUIZA ENEIDA DE MENEZES ERSE, ARTEMÍSIA SOUZA DO VALLE. Membros que Atuaram no feito: Maria das Graças Gaspar de Melo-53.º Promotor de</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DES- CARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS RAMAIS DO BRASILEIRINHO, BARTOLOMEU E PURAQUEQUARA, ATRIBUÍDO À EMPRESA SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔ- NIA LTDA. APÓS ALGUMAS DILIGÊNCIAS NÃO FOI POSSÍVEL ATRIBUIR À INVESTIGADA OS FATOS EM APURATÓRIO. INSTAURAÇÃO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, ar- quivamento homo- logado, nos termos do voto da Conse- lheira Relatora.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Justiça de Manaus, Francisco de Assis Aires Arguelles-18º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>DE PROCEDIMENTO APARTADO, VISANDO APURAR A EXISTÊNCIA DE LIXEIRAS NOS REFERIDOS RAMAIS - ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE AO IPAAM, PARA QUE ENVIASSE ÀQUELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AOS FATOS EM EVIDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO EM ORDEM DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>18 Nº Tombamento: 4168/2014 Nº Auto: 2014/49149 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): ITAMAR DE OLIVEIRA MAR, JOÃO DARC TAVARES DA SILVA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Manaus - SEMMAS, ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ. Membros que Atuaram no feito: Maria Cristina Vieira da Rocha- 53º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. EVENTUAL AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE SERRALHEIRO. TERMO DE DECLARAÇÃO NO QUAL FICOU CONSIGNADO QUE O REQUERIDO, UTILIZAVA O LOCAL APENAS PARA RECEBIMENTO DE CLIENTE, ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS. AO REALIZAR VISTORIA NO LOCAL DENUNCIADO, À SEMMAS INFORMOU QUE O REQUERIDO NÃO ESTARIA MAIS DESENVOLVENDO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
Maria das Graças Gaspar de Melo-53º Promotor de Justiça de Manaus,		TAL ATIVIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO EM ORDEM NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CSMP. ATINENTES AOS TRÂMITES DOS PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS NO ÂMBITO DESTA INSTITUIÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.	
19 Nº Tombamento: 3203/2012 Nº Auto: 2012/18863 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Pensão por Morte (Art. 74/9) Parte(s) Interessada(s): ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA, PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, JÚLIO CABRAL, Ministério Público do Estado do Amazonas, DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO, Érico Xavier Desterro e Silva. Membros que Atuaram no feito: José Hamilton Saraiva dos Santos-Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos. a), Darlan Benevides	Jussara Maria Pordeus e Silva	INQUÉRITO CIVIL. APU- RAR POSSÍ- VEIS IRREGULARIDADES RELATIVAS AO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A EX-SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS/ TEMPORÁRIOS PELO TJAM. NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES FICOU CONSTADO QUE O TJAM ESTARIA PAGANDO, TÃO SOMENTE, PROVENTOS DE APOSENTADORIA AO SENHOR CLÓVIS DE OLIVEIRA PAZ, HAJA VISTA QUE O TCE/AM, JULGOU REGULAR A CONCESSÃO DO REFERIDO BENEFÍCIO. NÃO PROCEDÊNCIA DOS FATOS AOS OUTROS EX-SERVIDORES (SEMIRAMIS PINTO DA COSTA – FALECIDA E PEDRO PAULO TAVARES COSTA – FALECIDO – PENSÃO SOLICITADA POR SUA ESPOSA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheira Relatora.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
de Queiroz-Gabinete de Assuntos Jurídicos - 1º Assessor(a), Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus.		FOI INDEFERIDA). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. PEDIDO DE VISTA. VOTO PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.	
20 Nº Tombamento: 841/2014 Nº Auto: 2008/16107 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): EMERSON REDIG DE OLIVEIRA, Sílvio César Oliveira Santos, Waldívia Ferreira Alencar, Josué Cláudio de Souza Filho, ORLANDO AUGUSTO VIEIRA DE MATTOS JÚNIOR. Membros que Atuaram no feito: Valber Diniz da Silva-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotora de Justiça de Manaus.	Jussara Maria Pordeus e Silva	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 026/07-SEINF, FIRMADO COM A CONSTRUTORA AMAZON LTDA, CUJO OBJETO SERIA "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE NO FINAL DA AVENIDA PERIMETRAL DO BAIRRO GRANDE VITÓRIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS: A) REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS JUNTO À SEINFRA; B) REQUISIÇÕES DE PERÍCIAS E VISTORIAS AO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO - NAT; C) REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E D) PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE APONTASSEM EFETIVO PREJUÍZO AO ERÁRIO, RELATIVAMENTE A EVENTUAL SUPERFATURAMENTO DA OBRA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		POR INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. PROCESSO EM ORDEM QUANTO AOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES DO CSMP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.	
21 N ^o Tombamento: 1423/2014 N ^o Auto: 2011/45257 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Dra. Raphaela Cristina de Magalhães Nascimento. OAB/RJ 129398, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, UADSON ULISSES MARQUES MARTINS, Athayde Ribeiro Costa, ZENAIDE FERNANDES DA SILVA, Petrobrás Distribuidora S/A, Membros que Atuaram no feito: Silvana Nobre de Lima Cabral- 79 ^o Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto- 79 ^o Promotor de Justiça de Manaus. Netto-79 ^o Promotor de Justiça de	Flávio Ferreira Lopes	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS – MPF/AM, RELATIVA AO GASODUTO COARI– MANAUS. EMPRESA TRANSPORTADORA URUCU - MANAUS. SUBSIDIÁRIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS. NATUREZA JURÍDICA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. INVESTIGAÇÕES A CARGO DA 79. ^a PRODEPPP. REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS JUNTO AO TCU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MPF/AM. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS,	À unanimidade dos presentes, pedido de reconsideração. Voto pelo provimento do pedido de reconsideração para que os autos sejam remetidos à 79. ^a PRODEPPP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
Manaus,		NOS TERMOS DO INCISO II, § 9, ART. 39, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP. ENTENDIMENTO PACIFICADO COMO SENDO COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL INVESTIGAR OS FATOS. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS STF N.º 517 E 556 E SÚMULA STJ N.º 42. POR CONTA DA RESOLUÇÃO N.º 070/2015 – CSMP, O PROCEDIMENTO FOI REDISTRIBUÍDO À 77.ª PRODEPPP. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. VOTO PELO PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PARA QUE OS AUTOS SEJAM REMETIDOS À 79.ª PRODEPPP.	
22 N.º Tombamento: 1215/2013 N.º Auto: 2008/31760 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Associação da Federação Olímpica do Amazonas - ADA, Pedro Nunes - Presidente da Federação Amazonense de Pugilismo, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho.	Flávio Ferreira Lopes	EMENTA:INQUÉRITO CIVIL.DIREITO ADMINISTRATIVO.POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL E A ASSOCIAÇÃO DAS CONFEDERAÇÕES DESPORTIVAS OLÍMPICAS DO AMAZONAS NOS ANOS DE 2003 A 2005. PROCEDIMENTO ORIUNDO DA 58.ª PRODEDIC E	À unanimidade dos presentes, procedimento oriundo da 58.ª PRODEDIC E REDISTRIBUÍDO À 79.ª PRODEPPP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Membros que Atuaram no feito: Valber Diniz da Silva-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus, Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues-58º Promotor de Justiça de Manaus, Silvana Nobre de Lima Cabral-79º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>REDISTRIBUÍ-DO À 79.ª PRODEPPP.</p>	
23	<p>Nº 4415/2014 Nº Auto: 2014/50574 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Controle Social e Conselhos de Saúde. Parte(s) Interessada(s): Luiz Carlos Bonates de Oliveira, Homero de Miranda Leão Neto. Membros que Atuaram no feito: Cláudia Maria Raposo da Câmara Coêlho-54º Promotor de Justiça de Manaus, Renata Cintrão Simões de Oliveira-55º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS. NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES FORAM REQUISITADAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DOS REQUIRIDOS. QUE DIANTE DE SUAS RESPOSTAS ENSEJARAM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL AO PRESIDENTE DO CMS. QUE PRONTAMENTE A CUMPRIU. SEGUNDO A SEMSA HOUVE A DISSOLUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PARA ALTERAÇÃO DO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>REGIMENTO INTERNO DO CMS A QUAL ESTAVA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSTERIORMENTE FOI CRIADA NOVA COMISSÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 27/2015 DO CSMP. INDEPENDENTE DOS AUTOS. PERMANECE COMO DEVER DAS PRODHSP FISCALIZAR OS CONSELHOS DE SAÚDE. NOS TERMOS DO ART. 5.' DO ATO PGJ N' 016/2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO EM ORDEM NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>24 N° Tombamento: 5947/2012 N° Auto: 2011/6583 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Ronaldo Andrade-78º Promotor de Justiça de Manaus, Edinaldo Aquino Medeiros-78º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. REGIME JURÍDICO DE SERVIDOR. CELETISTA. ESTATUTÁRIO. SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS. TRANSFORMAÇÃO EM AUTARQUIA. LEI N' 3.127/2007. CONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL E SEU DECRETO REGULAMENTADOR. PARECER DO GABINETE DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MPAM. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS. 46' PROMOTORIA DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
			JUSTIÇA DA CAPITAL. ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	
25	Nº Tombamento: 3790/2013 Nº Auto: 2013/42833 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Fornecimento de Água Parte(s) Interessada(s): ÁGUAS DO AMAZONAS, JAGUANHARA GONZAGA DE SOUZA. Membros que Atuaram no feito: Otávio de Souza Gomes-51º Promotor de Justiça de Manaus, Lincoln Alencar de Queiroz-52º Promotor de Justiça de Manaus.	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SUPOSTA AUSÊNCIA DE HIDRÔMETROS NO BAIRO SANTA ETELVINA. TAXA FIXA COBRADA PELA CONCESSIONÁRIA. POSTERIOR INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA AFERIÇÃO. VISITA TÉCNICA REALIZADA IN LOCO. ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATUAÇÃO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
26	Nº Tombamento: 3092/2013 Nº Auto: 2011/32983 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Orlando Cabral Holanda, Josué Cláudio de Souza Filho, Membros que Atuaram no feito: Silvana Nobre de Lima	Carlos Fábio Braga Monteiro	EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR IMPROBIDADE CONSISTENTE EM REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMED DE MODO GENÉRICO. NÃO SE VISLUMBROU ILEGALIDADES E IRREGULARIDADES ENSEJADORAS DE REPARAÇÃO CIVIL, PROPULSORAS DA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Cabral- 79º Promotor de Justiça de Manaus. Wandete de Oliveira Netto- 79º Promotora de Justiça de Manaus.		INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.	
27	Nº Tombamento: 2407/2015 Nº Auto: 2015/24330 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. Membros que Atuaram no feito: Maria das Graças Gaspar de Melo-53º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus.	Carlos Fábio Braga Monteiro	EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS NOS RAMAIS DO BRASILEIRINHO, BARTOLOMEU E PURAQUEQUARA, ATRIBUÍDO À EMPRESA QUALITECH INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ÁPOS VISTORIA À SEMULSP CONSTATOU A EXISTÊNCIA DE LIXÕES CLANDESTINOS. ÁREA DE PROPRIEDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO E PELO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MPF/AM.	À unanimidade dos presentes, promoção de arquivamento e declínio de atribuições em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Não homologação de arquivamento e encaminhamento dos autos ao MPF/AM, nos termos do voto do Conselheiro Relator, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes.
28	Nº Tombamento: 2114/2013 Nº Auto: 2013/23303 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s):	Carlos Fábio Braga Monteiro	EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL DESVIO DE MERENDA ESCOLAR POR SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator, sob

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>ESCOLA MUNICIPAL LEONOR UCHÔA DE AMORIM, Luis Fabian Pereira Barbosa. Membros que Atuaram no feito: Edilson Queiroz Martins-77º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>UCHÔA DE AMORIM. SEGUNDO RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA REALIZADO PELA SEMED, NÃO FICOU CONSTATADO DESVIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO DENUNCIADO, ADEMAIS O DEPÓSITO, FREEZERS E GELADEIRAS ENCONTRAVAM-SE ABASTECIDOS, COM A COZINHA LIMPA E ORGANIZADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO RELATIVO AOS PRAZOS DE PRORROGAÇÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE AOS ESTIPULADOS PELAS RESOLUÇÕES DESTE CSMP, AS QUAIS REGULAMENTAM O TRÂMITE DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS NO ÂMBITO DESTA INSTITUIÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>a Presidência do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes.</p>
<p>29 Nº Tombamento: 4249/2013 Nº Auto: 2013/46195 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Saúde Parte(s) Interessada(s): Antônio Evandro Melo de Oliveira, José Duarte dos Santos Filho,</p>	<p>Carlos Fábio Braga Monteiro</p>	<p>ESCLARECER QUAIS OS PROCEDIMENTOS EXISTENTES NAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA DE PACIENTES ADULTOS PORTADORES DA SÍNDROME DO AUTISMO,</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselho Relator, sob a presidência do exmo. sr. procurador de justiça, Dr.</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>WILSON DUARTE ALECRIM, Miranda Leão Neto. Membros que Atuaram no feito: Silvana Nobre de Lima Cabral- 58º Promotor de Justiça de Manaus, Cláudia Maria Raposo da Câmara Coelho-54º Promotor de Justiça de Manaus, Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues-58º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>NAS HIPÓTESES EM QUE FOR EXIGIDA A GARANTIA DE LEITO EM HOSPITAL PÚBLICO PARA PROCEDIMENTOS NÃO RESOLVIDOS EM AMBULATÓRIO. EQUIPES DOS CEO'S, SEMSA E UEA REALIZARÃO SUAS ATIVIDADES NO CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – COM TODO O SUPORTE NECESSÁRIO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO</p>	<p>Flávio Ferreira Lo- pes.</p>
30	<p>Nº Tombamento: 3320/2013 Nº Auto: 2013/37939 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Maria de Lourdes Lobo da Costa, Luis Fabian Pereira Barbosa, Mário Anibal Gomes da Costa Júnio. Membros que Atuaram no feito: Neyde Regina Demósthene Trindade-13º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-57º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Carlos Fábio Braga Monteiro</p>	<p>APURAR O ABANDONO DE IMÓ- VEL PÚBLICO, DESTINADO ANTERIORMENTE AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF.^a LÉA ALENCAR ANTONY. RECOMENDAÇÃO Nº 006.2014 À SEMED. IRREGULARIDADES SANADAS. ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, ar- quivamento homo- logado, nos termos do voto do Conse- lheiro Relator, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procura- dor de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lo- pes.</p>

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 11 de
novembro de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, em substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro e Secretário